



**MINUTA DE EDITAL**

|                                                                                                                                                                 |                                       |                                                                                                                                    |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2025</b>                                                                                                                              |                                       |                                                                                                                                    |                       |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº124/2025</b>                                                                                                                       |                                       |                                                                                                                                    |                       |
| <b>RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO</b>                                                                                                                            |                                       |                                                                                                                                    |                       |
| Abertura da Sala de Disputa: <b>16/07/2025, às 10:00h</b> (horários de Brasília), no sítio: <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a> . |                                       | Limite para solicitação de esclarecimentos e impugnação:<br>Até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. |                       |
| Encerramentodo prazo para cadastro daspropostas: Até o momento que antecede a abertura da Sessão pública.                                                       |                                       |                                                                                                                                    |                       |
| Aquisição de um <b>BRITADOR MÓVEL (NOVO)</b> , para Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) de Alta Floresta do Oeste - RO.                              |                                       |                                                                                                                                    |                       |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.128.333,34 (Um Milhão, Cento e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).</b>                 |                                       |                                                                                                                                    |                       |
| <b>FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS</b>                                                                                                                           | <b>VISITA TÉCNICA</b>                 | <b>MINUTA DE CONTRATO</b>                                                                                                          |                       |
| NÃO                                                                                                                                                             | NAO                                   | SIM                                                                                                                                |                       |
| <b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>                                                                                                                                        | <b>MODO DE DISPUTA</b>                | <b>INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES</b>                                                                                               |                       |
| MENOR PREÇO POR ITEM                                                                                                                                            | ABERTO                                | R\$10,00                                                                                                                           |                       |
| Os documentos de habilitação são os constantes anexo II do edital.                                                                                              |                                       |                                                                                                                                    |                       |
| <b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A ME/EPP?</b>                                                                                                                       | <b>RESERVA DE COTA PARA A ME/EPP?</b> | <b>PRIORIDADE PARA A ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?</b>                                                                                 | <b>EXIGE AMOSTRA?</b> |
| NÃO                                                                                                                                                             | NAO                                   | NAO                                                                                                                                | NÃO                   |
| Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares:<br>02 (duas) horas após convocação do pregoeiro                                            |                                       |                                                                                                                                    |                       |
| Telefone para contato: 69 3641-2463                                                                                                                             |                                       | E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br                                                                                                  |                       |



## SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2025 Processo Nº:124/2025

### INFORMAÇÕES PRELIMINARES

**Data da Abertura: 16/07/2025 as 10:00**

**Horário para Início da Sessão: 10:00h(Brasília-DF)**

**Local:** No endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pelo Decreto 10.979/2025, com sede na Av Brasil 3044, - Bairro: Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - Estado de Rondônia torna público que, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, na forma do disposto nos processo administrativo n.º 124/2025, que no dia, hora e local indicados no presente edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO** julgado pelo valor do **ITEM**, realizado por meio da internet, no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

*Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.*

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

- \* Endereço: Av Brasil 3044- Bairro Redondo – Alta Floresta D Oeste - RO
- \* Pregoeiro(a): **Celia Ferrari Bueno**
- \* E-mail: [cpl@altafloresta.ro.gov.br](mailto:cpl@altafloresta.ro.gov.br)
- \* Fone/Fax: 69 3641-2463

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: [www.Altafloresta.ro.gov.br](http://www.Altafloresta.ro.gov.br) > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.altafloresta.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), bem como no Mural da Prefeitura de Alta Floresta DOeste, Associação Rondoniense dos Municípios/AROM ([www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom))".

## 1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**1.2** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

**1.3** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste- Rondônia.

**1.4** Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

## 2. DISPOSIÇÕES LEGAIS



**2.1 O certame será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, com aplicação subsidiária do Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90), Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e do disposto no presente edital.**

### **3. DO OBJETO**

**3.1** Aquisição de um **BRITADOR MÓVEL (NOVO)**, para Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) de Alta Floresta do Oeste - RO.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES**

**4.1** A participação nos itens se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:

**4.2** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**4.2.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.

**4.2.2** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos disponíveis na plataforma de execução: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

b) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

**4.3** A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO.

**4.4** A **ME, EPP, MEI ou EIRELI**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

**4.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e demais cominações legais.

**4.6** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

**4.7** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único



responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

**4.8** Não poderão participar desta licitação:

- I. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- III. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Alta Floresta D Oeste;
- V. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o Município de Alta Floresta D Oeste;
- VI. Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição<sup>1</sup>.
- VII. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (conforme Art. 14, Inc. IV da Lei 14.133/21).

**4.9** A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

**4.10** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**4.11** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

**4.12** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

**4.13** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

**4.14** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.



**4.15** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.16** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, 147/2014, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

## **5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1** Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se através do Sistema LICITANET ou ainda via e-mail [cpl@altafloresta.ro.gov.br](mailto:cpl@altafloresta.ro.gov.br), (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69) 3641-2463), ou ainda, protocolar o original junto a CPL, situada na Av Brasil 3044 - Bairro: Redondo - em Alta Floresta D Oeste/RO - CEP: 76.954-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:30h às 13:30h(Horário de Rondônia), devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

**5.1.1** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.2** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

**5.3** Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, os pedidos de Impugnação deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se através do Sistema LICITANET ou ainda via e-mail [cpl@altafloresta.ro.gov.br](mailto:cpl@altafloresta.ro.gov.br), (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69) 3641-2463, ou ainda, protocolar o original junto a CPL, situada na Av Brasil 3044 - Bairro: Redondo - em Alta Floresta D Oeste/RO - CEP: 76.954-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:30h às 13:30h(Horário de Rondônia), devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

**5.3.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

**5.3.2** A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**5.3.3** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.



## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**6.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.3** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea “a” do subitem 4.2.2.**

**6.4** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

**6.5** A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

**6.6** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

**6.7** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.8** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.9** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

**6.10** Para que possam participar do presente pregão (*Como ME-EPP-MEI*), bem como gozar dos demais benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) ou ainda o microempreendedor individual (MEI), no campo próprio trazido pelo sistema, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**7.1.1** Quando do julgamento por Item, o licitante poderá cotar apenas os itens de seu interesse.



**7.1.2** Quando do julgamento por Lote, o licitante deverá cotar todos os itens do lote desejado, sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.

**7.1.3** Quando do julgamento Global, o licitante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de invalidação da proposta.

## **8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**8.2** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I. Valor unitário e total dos itens;
- II. Marca;
- III. Fabricante;
- IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

**8.3** A etapa de encaminhamento da proposta será encerrada com a abertura da sessão pública.

**8.4** O envio da proposta ocorrerá por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

**8.5** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**8.6** A falsidade da declaração de que trata o 8.5 sujeitará a infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.6.1** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.6.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**8.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.8** Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de disputa e julgamento.

**8.9** As propostas de preços registradas no Sistema **LICITANET**, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**8.10** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**8.11** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

**8.12** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

## 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1** A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, conforme descrito no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

**9.1.1** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "CADASTRO DE PROPOSTA" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**9.2** Os lances serão realizados em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 Art. 56 inc. I e II, no modo de disputa **ABERTO** ou **ABERTO E FECHADO**, conforme definido e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET;

**9.3** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

**9.3.1** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**9.3.2** Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

**9.4** AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO DURANTE A FASE DE LANCES, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO PREGOEIRO.

**9.5** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), conforme Edital.



**9.6** Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS E/OU LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.6.1** Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o melhor valor ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

**9.6.2** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes nos ANEXOS I e III – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**9.7** A abertura e da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, sendo o Sistema Licitanet, responsável pelo encerramento dos prazos aleatórios, prazos adicionais e demais fases do certame, definidas conforme modo de Disputa definido no Item 10.

**9.8** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

**9.9** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances;

**9.10** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**9.11** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**9.12** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**9.12.1** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item/lote**;

**9.12.2** O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

## **10. DO MODO DE DISPUTA**

**10.1** No presente certame, o modo de disputa será o modo **ABERTO**, nos termos do Decreto Federal de nº 10.024/2019.

**10.2** **Modo de Disputa Aberto** (Inciso I, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**10.2.1** O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de R\$0,01 (um centavo) menor que o valor do último lance.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

**10.3** **Modo de Disputa Aberto e Fechado** (Inciso II, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

§ 1º - Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o **período aleatório de até dez minutos**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

## **11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**11.1** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.1.1** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**11.1.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).



## **12. DO DESEMPATE**

**12.1** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), na [Lei Municipal 3.696/2016](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [art. 60º da Lei nº 14.133, de 2021](#), se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses.

**12.1.1** Serão aplicados os mesmos critérios de desempate caso não haja envio de lances na fase competitiva, sendo a proposta inicial considerada como vinculatória caso não tenha sido retirada. ([Art. 26, § 6º do Dec. 10.024/2019](#))

**12.2** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.2.1** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;

**12.2.2** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**12.3** Em caso de empate entre empresas não declarantes ME/EPP, o sistema automaticamente verificará se existe empresa declarante ME/EPP cujo valor de seu lance é maior ou igual que o lance empatado, mais 5% (cinco por cento).

**12.3.1** Caso não exista ou estas não manifestarem interesse persistindo o empate, o sistema desempatará o certame através de sorteio.

**12.3.2** Caso exista, o sistema automaticamente convocará a empresa declarante mais bem classificada para apresentar um lance final. Se o valor deste lance for inferior àquele considerado vencedor do certame, o sistema dará como vencedora esta empresa;

**12.3.3** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.4** Ocorrendo o empate na disputa de itens de [Participação Exclusiva](#) ou [Cotas Reservadas](#) para ME/EPP/MEI, quanto à preferência das empresas declarantes ME/EPP/MEI sediadas local, regional ou Estadualmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme [Item 12](#) do presente edital.

**12.4.1** Caso as empresas empatadas possuam o mesmo critério de preferência, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **13. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**13.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.2** Após finalização dos lances, negociações e atualizações dos preços, o Pregoeiro examinará a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SECRETARIA, bem como, se o valor unitário e total se encontram com no **máximo 02 (duas) casas decimais;**

**13.2.1** O Pregoeiro não aceitará proposta final cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor responsável. Vide art. 59 inciso III da lei 14.133/21.

**13.2.2** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar para atualização do referido valor, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOR automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

## 14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**14.1** Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**14.2** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**14.2.1** A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

**14.3** O pregoeiro poderá solicitar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS OU LINKS OFICIAIS do objeto, objetivando avaliar a compatibilidade do item ofertado, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento das exigências ou do prazo estipulado;

**14.4** Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**14.4.1** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**14.4.2** Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**14.4.3** Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, o pregoeiro se reserva o direito de solicitar a correção da proposta.

## 15. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

**15.1** A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se no **Anexo II** deste edital.



**15.2** A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

**15.3** A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.

**15.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- III. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

**15.6** A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

## **16. DA HABILITAÇÃO**

**16.1** Encerrada a fase de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, o envio da Documentação de Habilitação elencada no Anexo II do presente edital, observado o prazo limite de até 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

**16.1.1** A critério da administração, poderá o prazo limite ser prorrogado por igual período, de forma justificada.

**16.2** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar também a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do **Anexo IV – Modelo de Proposta Definitiva**.

**16.2.1** O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

**16.2.2** Poderá ainda ser utilizado o relatório de Proposta Final expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório.

**16.3** A proposta Final corrigida e atualizada ao último valor ofertado terá validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua entrega.



**16.4** O preenchimento da Proposta Final deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos.

**16.5** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006).

**16.6** Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, conforme disposto no Art. 43 do Decreto Federal 10.024/2019, inclusive quando a legislação ou o edital exijam apresentação de planilha de composição de preços.

**16.7** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

**16.8** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

**16.9** A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.

**16.10** Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

**16.11** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**16.12** Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**16.13** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**16.13.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**16.13.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.



**16.14** A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

**16.15** Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

**16.16** Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

**16.17** Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

## 17. DOS RECURSOS

**17.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2** Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 minutos**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

**17.3** A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**17.4** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**17.5** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceito deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias conforme previsto no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões previstas no § 4º do art. 165 da Lei nº 14.133, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**17.6** Os recursos serão dirigidos à Secretaria solicitante, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em até 10 (dez) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**17.7** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.8** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**17.9** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, na Sede do Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, no endereço mencionado anteriormente.



## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS/LOTES e encaminhará os autos para ADJUDICAÇÃO pela autoridade competente.

**18.1.1** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes.

**18.1.2** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**18.1.3** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**18.2** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**18.3** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetuada pela Autoridade Competente.

**18.4** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e será realizada depois da adjudicação.

**18.5** Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

**18.6** Independente da forma de julgamento (por ITEM, por LOTE ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado **POR ITEM** ao licitante vencedor.

## **19. DA COMUNICAÇÃO COM O FORNECEDOR**

**19.1** A convocação da licitante será feita através da emissão e encaminhamento da Ata de Registro de Preços e ordem de fornecimento ou outro termo equivalente, à Adjudicatária.

**19.2** A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo contrato ou documento equivalente, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a vigência contratual.

**19.3** O prazo para assinatura e envio será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, nos termos do art. 90 da lei 14.133/21.

**19.4** A adjudicatária localizada na cidade de Alta Floresta D'Oeste - RO poderá facultativamente entregar na sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, localizada à Av Brasil 3044, bairro redondo, no prazo acima estabelecido.



**19.5** Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa dos documentos por via postal, para assinatura da adjudicatária.

**19.6** As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo contratado.

**19.7** A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**19.8** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor. (§ 2º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021).

**19.9** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**19.10** Nos termos do § 4º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item **20.8**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**19.11** A recusa da adjudicatária em assinar a ARP no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidade nos termos deste Edital e legislação vigente. (§ 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021).

## 20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso será por meio de TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - PLANO DE AÇÃO 9032024-068399, no valor total de **R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)**. A aquisição será feita por meio de um Pregão Eletrônico, conforme a Lei n.º 14.133/21.

**Projeto/Atividade: – Aquisição de um Britador Móvel – Plano de Ação 9032024-068399**

O complemento será pela:

**SEMIE – Projeto/Atividade: 2034 – Manutenção das Ativ. da INFRAESTRUTURA**

**Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento Material Permanente**

## 21. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS



**21.1** O contratado obriga-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições presentes no Instrumento Convocatório.

**21.2** Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

**21.3** A execução dos compromissos assumidos pela participação no certame, bem como os casos omissos em edital e contrato, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021.

**21.4** Fica vedada a transferência ou cessão do contrato.

**21.5** É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

**21.6** Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações do licitante abordadas neste edital, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas nos anexos do Instrumento Convocatório.

**21.7** O Contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem que isso implique em alterações de preços contratados, de acordo com o estabelecido no artigo 124 da Lei 14.133/21;

## 22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**22.1** Em conformidade com o artigo 140, inciso II da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

- I. **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante termo de recebimento provisório pelo servidor responsável pelo recebimento, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
- II. **Definitivamente** – será efetuado mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

**22.2** Em conformidade com o § 1º do art. 140 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 119 da Lei de licitação.

**22.3** O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído conforme escrito no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.



**22.4** Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

**22.5** Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

**22.6** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art.155 da Lei n. 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 137 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

**22.7** O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários.

**22.8** O pagamento será efetuado **de acordo com o Termo de Referência**, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

**22.9** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

**22.10** A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

**22.11** Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

**22.12** Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do contratado através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

**22.13** O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município de Alta Floresta D Oeste.

**22.14** Sanadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

**22.15** O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

## **23. DAS PENALIDADES** *(Art.92º, IncisoXIV, Arts.155ºao163º da lei14.133/2021)*



**23.1** As Sanções e Penalidades serão aplicadas ao responsável por infrações administrativas, conforme disposto no Item 15 do Termo de Referência.

## **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade;

**24.2** A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o Município de Alta Floresta D Oeste-RO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado da licitação;

**24.3** A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas, sendo-lhe facultado em, sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

**24.4** As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório serão sanadas pelo Pregoeiro, responsável pelo certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

**24.5** A critério do Município de Alta Floresta D Oeste-RO esta licitação poderá:

**24.5.1** SER ANULADA: Se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

**24.5.2** SER REVOGADA: Ajuízo do Município de Alta Floresta D Oeste -RO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

**24.5.3** Ter a data de abertura transferida, por conveniência exclusiva da administração.

**24.6** Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

**24.6.1** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar; seguindo o disposto na Lei Federal Nº14.133/21;

**24.6.2** A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e;

**24.6.3** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**24.7** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado

**24.8** Em casos excepcionais, o Pregoeiro poderá ampliar o prazo de recebimento dos documentos em virtude de não prejudicar o interesse público;



**24.9** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**24.10** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.11** As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação, da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

**24.12** A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicarão direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto;

**24.13** Para efeito de contratação, aquisição e pagamento prevalecerá, o menor preço escrito, todos devidamente registrados em Ata;

**24.14** Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem do Edital, e em seguida o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e por último os demais anexos;

**24.15** Em divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido no ANEXO III (Estimativa de Custos);

**24.16** Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei Federal nº.14.133/21;

**24.17** Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste Pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

**24.18** Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**24.19** Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**24.20** Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30m às 13h30m (horário local), pelo telefone (69) 3641-2463, ou pelo e-mail: [cpl@altafloresta.ro.gov.br](mailto:cpl@altafloresta.ro.gov.br). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos [www.altafloresta.ro.gov.br](http://www.altafloresta.ro.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## **25. ANEXOS**

**25.1** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Condições para Habilitação;
- ANEXO III** - Quadro Estimativa de Custos;
- ANEXO IV** - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO V** - Modelo de Declaração Conjunta;



ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Alta Floresta D Oeste, 27 de junho de 2025.

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento a Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos, das quais possuem finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para futura e eventual aquisição de um **BRITADOR MÓVEL (NOVO)**, para Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) de Alta Floresta do Oeste - RO.
- 1.2. O recurso será por meio de TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - PLANO DE AÇÃO 9032024-068399, no valor total de **R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)**, da Emenda Parlamentar 202442720008 do Senador Jaime Bagattoli e a diferença será de Recurso Próprio **SEMIE – Projeto/Atividade: 2034 – Manutenção das Ativ. da INFRAESTRUTURA**.
- 1.3. A aquisição será feita por meio de um Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº. 14.133/21.

## 2. DO OBJETIVO

- 2.1. Prover condições de atendimento às demandas e dá continuidade aos serviços públicos dessa secretaria do município de Alta Floresta do Oeste – RO, no intuito de proporcionar um bom funcionamento e desenvolvimento dos trabalhos prestados com novo equipamento.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                          | UND. | QNT |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|
| 1    | <b>Britador Móvel de Mandíbula: Modelo: 62X40</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Alimentador: Dimensões mínimas de 620 de largura por 400mm de comprimento, estrutura fabricada em aço SAE 1020, com espessura de</li></ul> | UND  | 1   |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <p>50mm, sem soldas, portanto, sem tensões residuais, boca de saída queixo produzida em aço fundido normalizando, o qual é suportado por (04) quatro rolamentos, auto compensadores, mandíbulas fabricadas em liga de manganês.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade de Produção: 15 a 50 m<sup>3</sup>/hora, capacidade de produção é de 25 a 72 ton/h, Dimensões mínimas (HxLxC):1679x 1205×1760(mm), Rotação do Volante de Inércia: 300 rpm, Regulagem de posição fechada das mandíbulas variando de 1" a 4" – Parte frontal, traseira da carcaça e queixo totalmente fundidos, União entre placas laterais, traseira e frontal através de parafusos – Diâmetro do volante de no mínimo 950 mm.</li><li>• Motor diesel: Rot. máximo: 1500 Rpm, Pot. No min.: 99 CV, Peso: 520 Kg (seco), Refrigeração do Motor é realizado a água por convecção. Acoplado sistema de refrigeração para óleo hidráulico – Modelo casca e tubo.</li><li>• Motor Hidráulico: Torque: 305 N.m contínuo/ 390 N.m intermitente, Vazão: 75 L/min contínuo/ 90 L/min intermitente, Bomba Hidráulica Dupla: Pressão Máxima Contínua: 140 Bar, Vazão No min.: 48Cm<sup>3</sup>/Ver, Temperatura máxima de operação 80°C, Comando Hidráulico: Vazão Máxima: 100 L/m, Pressão de Trabalho: 240 Bar, Pressão Máxima: 290 Bar, Características: Dois comandos individuais para acionamento da esteira transportadora e caixa vibratória – Manuais e com detente.</li><li>• Esteira Transportadora: Correia Transportadora: de no mínimo 2 lonas, Inclinação dos roletes: 20°, Largura da Correia: 22", Roletes: Com buchas e rolamentos blindados, Características: Estrutura em perfil "U" de 60x150x60 mm e espessura de no mínimo 6 mm – comprimento total de no mínimo 6 metros, rolamentos cônicos, roletes de retorno e carga, regulagem na cabeceira de tração e retorno. Acionamento realizado via moto redutor planetário hidráulico de engrenagens cônicas.</li><li>• Silo alimentador: Capacidade do silo de no mínimo: 6 m<sup>3</sup>, Características: chapas de paredes em aço SAE 1020 com espessura de 8 mm e reforços laterais, fixados sobre pés, também de aço SAE 1020. Mesa vibratória com dimensões de no mínimo 500 mm de largura e 2000 mm de comprimento e espessura de 16 mm, mecanismo vibratório com contra pesos com acionamento via sistema hidráulico.</li><li>• Chassi: Comprimento de no mínimo: 6000 mm, Largura: 1070 mm, Características: Perfil principal "U" de 100x310x100 mm e espessura de 1/2" e perfil reforçador de 75x280x75 mm e espessura 3/8" e com dois eixos, um de rodado duplo na traseira e um de rodado simples na dianteira. Acoplados sapatas em aço SAE 1020 espessura de 8mm com regulagem de altura manual para estabilização do equipamento.</li><li>• Outras Informações: Pneus: Tamanho 900/20 ou 1000/20 ou 275, Capacidade do Tanque Hidráulico: 140 Litros com proteção interna anti-corrosão. Capacidade do Tanque Diesel em plástico de no mínimo: 80 Litros.</li></ul> |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|



|  |                                                                                                                                      |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante e assistência técnica com atendimento no prazo máximo de 48 horas quando chamado. |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

### **Média dos Preços: R\$ 1.128.333,34**

3.1. O valor médio dos itens foi obtido através de pesquisas feitas no Comercio Local e Nacional e na internet, conforme preconiza a Instrução Normativa N°65 de 07 de julho de 2021.

3.2. O valor estimado da pretensa aquisição perfaz o valor de **R\$ 1.128.333,34 (Um Milhão, Cento e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, conforme análise de cotação nº 44/2025 em anexo.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo artigos de luxo, em atendimento ao contido no art.20 da Lei nº 14.133/21.

## **4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADES/FINALIDADE PÚBLICA**

### **4.2 DA FINALIDADE PÚBLICA:**

4.2.1– A aquisição de um Britador Móvel se faz necessária para o adequado atendimento às demandas de infraestrutura do município, Cascalhamento e outros serviços que visam a melhoria das condições de mobilidade Urbana/Rural e manutenção das vias públicas. O equipamento será utilizado em diversas frentes de trabalho, tendo em vista a importância de sua operacionalidade para a realização dos serviços essenciais à comunidade.

4.2.2- A necessidade de ofertar aos órgãos do município, maquinas novas, proporcionando um bom desempenho, funcionamento e desenvolvimento dos trabalhos que são realizados em área urbana e rural de forma a dispor de condições de atendimento às demandas, para a continuidade das atividades rotineiras realizadas.

## **5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1- A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



## **6. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento adotado de **Menor Preço**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em decorrência do atendimento das especificações do objeto e das regras do certame.

6.2- Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos (impostos, taxas...), contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.

## **7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

### **7.1 DO LOCAL/PRAZO:**

7.1.1- A entrega do Britador Móvel deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais, nº 4626, Bairro Cidade Alta no Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, CEP 76.954-000, com **prazo de 120 (Cento e Vinte) dias após entrega da nota de empenho ao fornecedor**, podendo se estender no máximo até 30 (trinta) dias mediante justificativa do fornecedor, no horário de atendimento das 07h30min às 13h30min.

7.1.2- O recebimento dará por meio da Comissão de Recebimento nomeada por meio de portaria específica, a mesma deverá certificar a Nota Fiscal, juntamente com o responsável pelo Almoxarifado Central atestando que todos os itens exigidos na especificação dos objetos/equipamentos estão de acordo com o fornecido pela vencedora do certame.

### **7.2 DAS CONDIÇÕES:**

7.2.1. Os itens ofertados deverão atender aos dispositivos da lei 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislação vigentes.

7.2.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada no prazo de entrega dos materiais/bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

7.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue conforme nota de empenho considerando as quantidades e especificações descritas, e observando as disposições deste Termo de Referência,



devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir a completa segurança no transporte.

7.2.4. Qualquer solicitação por parte da CONTRATADA deverá ser dirigida ou entregue ao âmbito da Secretaria emissora da Nota de Empenho.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO/TRANSFERÊNCIA**

8.1- É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

## **9. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO:**

9.1-Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ALINHAMENTO**

10.1 - O recurso será por meio de TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - PLANO DE AÇÃO 9032024-068399, no valor total de **R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)**. A aquisição será feita por meio de um Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº. 14.133/21.

**1194 - Projeto/Atividade: – Aquisição de um Britador Móvel – Plano de Ação 9032024-068399**

10.2 - O complemento será pela:

**SEMIE – Projeto/Atividade: 2034 – Manutenção das Ativ. da INFRAESTRUTURA**

**Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento Material Permanente**

## **11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

a) Manter, durante toda execução do contrato, de todas as condições de habilitação e o fornecimento do quantitativo total da Nota de Empenho; qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;



- b) A contratada é responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) A contratada não poderá utilizar de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- d) A Máquina deverá estar enquadrado nos padrões de proteção ambiental exigido pelo CONTRAN e estar em conformidade com o PROCONVE - Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores;
- e) A Máquina deverá ser entregue com a Nota Fiscal do produto, sem qualquer ônus adicional à Prefeitura de Alta Floresta do Oeste;
- f) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- g) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- h) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- i) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- j) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- l) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto a entrega dos objetos contratados;
- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do presente objeto;
- n) Não será aceito em hipótese alguma, o objeto fora das especificações exigidas neste Termo;
- o) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal/ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- p) Assumir exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos itens e execução dos serviços necessários.
- q) Todas despesas com transporte, tributos, entre outros será por conta da contratada.
- r) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- s) A contratada fica obrigada a realizar a troca no prazo estipulado acima; prazo contado a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- t) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso, além de todos os itens e acessórios obrigatórios pelo CONTRAN. Os bens deverão possuir garantia mínima de 12(doze) meses.
- u) A máquina ofertada devesse possuir assistência técnica dentro do estado de Rondônia na distância de até 300 km do município de Alta Floresta do Oeste - RO. Sendo esta condição justificada pela necessidade de atendimento em tempo hábil pelo funcionário da Empresa autorizada na garagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE), para se tornar viável por questões econômicas e de temporalidade para os cofres municipais.
- v) A contratada deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega do bem, com a devida comprovação.

## **12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, A Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal: Até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do edital/termo de referência, prioritariamente prazo de entrega.

12.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, e ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à administração municipal pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

13.1. A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO se compromete a efetuar o pagamento em até 30 dias, após processamento da nota fiscal pelo setor de execução orçamentária, através de depósito bancário, após entrega do objeto em local designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D'Oeste – RO, comprovada a adequação com o disposto no edital.

13.2. Na **NOTA FICAL EMITIDA DEVERA CONTER em local de fácil visualização: NÚMERO DO PROCESSO, NOTA DE EMPENHO, DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA E O RECURSO SERÁ POR MEIO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – PLANO DE AÇÃO 9032024-068399.**

13.3. A nota fiscal que não estiver de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência não será aprovada e será devolvida para as necessárias correções, oportunidade em que será sobrestado o processo de pagamento até que sejam corrigidos os problemas apontados.

13.4. A devolução da nota fiscal não aproveita pelo setor de pagamento em hipótese alguma servirá de pretexto para suspensão de quaisquer fornecimentos.

13.5. A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO efetuará o pagamento da nota fiscal, depois de cumpridas as condições de pagamento supracitadas, sendo efetuado a retenção da fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

13.6. Todos os pagamentos estão sujeitos à **ordem cronológica de pagamento** instituída pela Administração Municipal.

13.7. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal e os



documentos abaixo relacionados:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da Licitante;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da Licitante;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
- Consulta Simples Nacional no site da Receita Federal para fins de isenção do imposto de renda retido na fonte.

## **14 DAS OBRIGAÇÕES**

### **14.1 DA CONTRATADA:**

- 14.2. Entregar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 14.3. Fornece todos os objetos sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 14.4. Atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE acerca e dúvidas e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
- 14.5. Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à entrega dos objetos;
- 14.6. É vedada a subcontratação total e parcial do contrato;
- 14.7. Entregar os objetos em local e prazo estabelecidos no Termo de Referência e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo manter a eficiência e eficácia na entrega dos objetos.
- 14.8. Manter quadro pessoal suficiente para atendimento da CONTRATANTE, sem



interrupções, seja por motivo de férias, greve, falta de estoque de material, licença, falta de servidores. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

14.9. Em caso de envio de objeto através de transportadora, toda a responsabilidade com relação a extravio, quebra, perda de prazo de entrega será do CONTRATADO.

14.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte do objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

14.11. O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

14.12. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;

14.13. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração Pública;

14.14. Comunicar à Administração Pública, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

14.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;

14.16. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente;

14.17. O CONTRATADO deverá fornecer contato de fácil acesso através do WhatsApp e e-mail para que a CONTRATANTE envie empenho ou questionamento que vierem a existir;

14.18. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o



CONTRATANTE;

14.19. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

14.20. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

14.21. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**14.22. DA CONTRATANTE:**

14.23. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativo à entrega dos objetos;

14.24. Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais onde são entregues os objetos;

14.25. Realizar rigorosa conferência dos objetos no momento da entrega, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel, correta do objeto;

14.26. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as especificações;

14.27. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

14.28. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;



14.29. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo.

## **15. DAS SANÇÕES**

15.1-Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);



d) A aplicação da multa prevista no inciso II do art. 155 será calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

e) - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.3-A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

16.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

15.5- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

15.6- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

15.7- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.9- Na aplicação das sanções deverá ser observado o princípio da proporcionalidade.

15.10- As sanções serão aplicadas sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.



15.11- Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

15.12- As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

15.13- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

15.14- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

15.15- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

16.1 É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência;

16.2 A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que a consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

16.3 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

16.4 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Reserva-se à Administração o direito de convocar o licitante para



atualizar/complementar as informações apresentadas, para efeito de julgamento da aceitabilidade da proposta.

17.2. O contratado que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios da Administração Pública, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves sanções administrativas previstas no contrato, sujeitando-se ainda às demais cominações e não se afastando a possibilidade de arcar perdas e danos que essa Administração venha a sofrer.

17.3. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.

17.4. As comunicações oficiais referentes à presente aquisição poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documento apresentados pela empresa.

17.5. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerado válida, na ausência de confirmação, a comunicação da data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

## **18. LOCAL E DATA, ASSINATURA DO ÓRGÃO INTERESSADO E DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Alta Floresta D'Oeste – RO, 18 de junho de 2025

*Pedro Marques Viana Filho*

Adjunto da Secretária Municipal  
De Infraestrutura

*Giovan Damo*

Prefeito Municipal  
Alta Floresta D'Oeste – RO  
Gestão 2025 – 2028



•Estado de Rondônia•  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ALTA FLORESTA D'OESTE**

PODER EXECUTIVO

---

*Este termo foi elaborado Por: Joel Henrique Duarte/ Matrícula 5696.*

*Este termo foi elaborado Por: Joel Henrique Duarte/ Matrícula 5696.*



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI 14.133**

### **1. INTRODUÇÃO**

- 1.1. As contratações municipais produzem um certo impacto na atividade econômica, tendo em visto que os recursos envolvidos são instrumento de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.
- 1.2. A Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que a descrição da necessidade da contratação deve ser fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido. Neste sentido, afirma que o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.
- 1.3. Desta forma, buscamos formalizar Ata de Registro de Preços para futura e eventual, **Aquisição de uma Britador móvel** em atendimento as necessidades das entidades vinculadas da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.

### **2. DO OBJETO**

- 2.1 A presente licitação visa à **aquisição de um Britador Móvel**, com características técnicas e operacionais específicas, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme necessidades operacionais para manutenção e melhoria da infraestrutura do município.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

- 3.1. O Britador Móvel será de fundamental importância para otimizar o processo de britagem de materiais pétreos (como pedras e rochas), permitindo a produção de agregados de alta qualidade diretamente nos locais de execução das obras. Este equipamento contribuirá para a redução de custos operacionais, a melhoria do prazo de execução das obras e a diminuição do impacto ambiental, uma vez que eliminará a necessidade de transporte de materiais de britagem de locais distantes. Além disso, a aquisição do britador móvel possibilitará a agilidade na realização de manutenção de vias, recuperação de estradas vicinais e pavimentação de ruas, proporcionando maior conforto e segurança à população.
- 3.2. A aquisição do Britador Móvel atende aos princípios da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas para licitações e contratos da Administração Pública. O processo de aquisição será conduzido de acordo com a modalidade licitatória mais adequada, observando os preceitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.



- 3.3. Ajustando-se às necessidades da Administração Pública Municipal e buscando o melhor uso dos recursos públicos, a aquisição deste equipamento visa atender de forma mais eficiente a crescente demanda de infraestrutura no município, especialmente nas áreas rurais, com o objetivo de garantir a melhoria contínua das condições de transporte e a qualidade das vias municipais.
- 3.4. Portanto, a aquisição de um Britador Móvel se justifica como uma medida essencial para atender as necessidades de infraestrutura do município de Alta Floresta do Oeste, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei 14.133/2021.
- 3.5. A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta do Oeste tem como um dos principais objetivos a execução de obras e serviços de infraestrutura que promovam a melhoria das condições de trafegabilidade, segurança e qualidade de vida da população. Para atender a essa demanda crescente e garantir a eficiência e eficácia nas obras de recuperação e manutenção das vias urbanas e rurais, a Secretaria identificou a necessidade urgente de aquisição de um Britador Móvel.
- 3.6. Portanto, através desse processo espera-se promover a eficiência administrativa, melhorar o atendimento ao público. Investir nessa infraestrutura é investir no desenvolvimento e na qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.



#### 4. EXIGÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 4.1 Considerando a natureza do objeto pretendido – aquisição de um Britador Móvel –, equipamento de alta complexidade técnica e essencial para a execução de obras e serviços de infraestrutura, será exigida, no processo licitatório, a comprovação de capacidade técnica da empresa vencedora, visando assegurar o fornecimento de equipamento de qualidade e com suporte técnico adequado.
- 4.2 A capacidade técnica deverá ser demonstrada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a empresa fornecedora tenha fornecido, instalado ou prestado assistência técnica a equipamentos com características semelhantes às do objeto licitado, em condições satisfatórias de desempenho.
- 4.3 Essa exigência se justifica como medida de segurança e mitigação de riscos à Administração Pública, garantindo a escolha de fornecedor com experiência comprovada e aptidão para atender às especificações técnicas, bem como prestar eventual suporte ou assistência técnica necessária durante o período de garantia.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Trata-se de demanda para licitação eletrônica, nos termos da Lei nº14.133/2021, sem prejuízo das regras e prazos previstos em Regulamento específico, correlato ao objeto.
- 5.2 O objeto aqui descrito é de natureza comum, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do inc. XIII, do art. 6º, da Lei 14.133/2021.
- 5.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.4 O processo licitatório será conduzido com base no **critério de menor preço**, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021, considerando as condições de entrega, garantia, e assistência técnica apresentadas pelos licitantes.

#### 6. DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                  | UND. | QNT |
|------|--------------------------------------------|------|-----|
| 1    | Britador Móvel de Mandíbula: Modelo: 62X40 | UND  | 1   |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Alimentador: Dimensões de 620 de largura por 400mm de comprimento, estrutura fabricada em aço SAE 1020, com espessura de 50mm, sem soldas, portanto, sem tensões residuais, boca de saída queixo produzida em aço fundido normalizando, o qual é suportado por (04) quatro rolamentos, auto compensadores, mandíbulas fabricadas em liga de manganês.</li><li>• Capacidade de Produção: 15 a 50 m<sup>3</sup>/hora, capacidade de produção é de 25 a 72 ton/h, Dimensões (HxLxC):1679x 1205x1760(mm), Rotação do Volante de Inércia: 300 rpm, Regulagem de posição fechada das mandíbulas variando de 1" a 4" – Parte frontal, traseira da carcaça e queixo totalmente fundidos, União entre placas laterais, traseira e frontal através de parafusos – Diâmetro do volante de no mínimo 950 mm.</li><li>• Motor diesel: Rot. máximo: 1500 Rpm, Pot. No min.: 99 CV, Peso: 520 Kg (seco), Refrigeração do Motor é realizado a água por convecção. Acoplado sistema de refrigeração para óleo hidráulico – Modelo casca e tubo.</li><li>• Motor Hidráulico: Torque: 305 N.m contínuo/ 390 N.m intermitente, Vazão: 75 L/min contínuo/ 90 L/min intermitente, Bomba Hidráulica Dupla: Pressão Máxima Contínua: 140 Bar, Vazão No min.: 48Cm<sup>3</sup>/Ver, Temperatura máxima de operação 80°C, Comando Hidráulico: Vazão Máxima: 100 L/m, Pressão de Trabalho: 240 Bar, Pressão Máxima: 290 Bar, Características: Dois comandos individuais para acionamento da esteira transportadora e caixa vibratória – Manuais e com detente.</li><li>• Esteira Transportadora: Correia Transportadora: de no mínimo 2 lonas, Inclinação dos roletes: 20°, Largura da Correia: 22", Roletes: Com buchas e rolamentos blindados, Características: Estrutura em perfil "U" de 60x150x60 mm e espessura de no mínimo 6 mm – comprimento total de no mínimo 6 metros, rolamentos cônicos, roletes de retorno e carga, regulagem na cabeceira de tração e retorno. Acionamento realizado via moto redutor planetário hidráulico de engrenagens cônicas.</li><li>• Silo alimentador: Capacidade do silo de no mínimo: 6 m<sup>3</sup>, Características: chapas de paredes em aço SAE 1020 com espessura de 8 mm e reforços laterais, fixados sobre pés, também de aço SAE 1020. Mesa vibratória com dimensões de no mínimo 500 mm de largura e 2000 mm de comprimento e espessura de 16 mm, mecanismo vibratório com contra pesos com acionamento via sistema hidráulico.</li><li>• Chassi: Comprimento de no mínimo: 6000 mm, Largura: 1070 mm, Características: Perfil principal "U" de 100x310x100 mm e espessura de 1/2" e perfil reforçador de 75x280x75 mm e espessura 3/8" e com dois eixos, um de rodado duplo na traseira e um de rodado simples na dianteira.</li></ul> |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <p>Acoplados sapatas em aço SAE 1020 espessura de 8mm com regulagem de altura manual para estabilização do equipamento.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Outras Informações: Pneus: Tamanho 900/20 ou 1000/20 ou 275, Capacidade do Tanque Hidráulico: 140 Litros com proteção interna anti-corrosão. Capacidade do Tanque Diesel em plástico de no mínimo: 80 Litros. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante e assistência técnica com atendimento no prazo máximo de 48 horas quando chamado.</li></ul> |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

6.1. Com base na pesquisa de preços que vem sendo praticados atualmente no mercado referente aos objetos desse processo, verificou-se que o valor médio estimado deste processo é de de **R\$ 1.128.333,34 (Um Milhão, Cento e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos)**. Conforme análise de cotação nº 44/2025 gerada pelo sistema Elotech.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A aquisição de um Britador Móvel é essencial para garantir que a Secretaria Municipal de Infraestrutura tenha a capacidade necessária para atender de forma eficiente as demandas da população, assegurando que as obras de mobilidade urbana e rural sejam realizadas de maneira eficaz e dentro do prazo. A compra do equipamento novo, com a garantia de manutenção e peças de reposição, é a alternativa mais adequada para suprir as necessidades do município, contribuindo para a melhoria da infraestrutura local.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

8.1 Pelas características da contratação, o objeto estará sendo licitado para execução de forma integral, tendo como critério de julgamento menor preço por lote, atendendo assim, a todas as prerrogativas legais pertinentes à matéria em apreço.

## 9. BENS DE CONSUMO (COMUM E LUXO)

9.1. Os Produtos a serem adquiridos através desse processo são de natureza comum, conforme o art. 20 da Lei n. 14.133/2021, o item adquirido para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A aquisição de um Britador Móvel pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta do Oeste visa alcançar uma série de resultados que contribuirão significativamente para a melhoria das condições de infraestrutura no município. Os resultados pretendidos estão em conformidade com os objetivos de eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos pela Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos. Os principais resultados esperados incluem:



- Otimização da Produção de Agregados**  
O Britador Móvel permitirá a produção de agregados diretamente nos locais das obras, otimizando o processo de britagem. Isso garante a redução do tempo e dos custos com transporte de materiais, além de possibilitar uma maior capacidade de produção de agregados, que são fundamentais para a pavimentação e recuperação das vias.
- Redução de Custos Operacionais**  
Com a possibilidade de realizar a britagem no próprio local de execução das obras, haverá uma significativa economia com transporte de materiais, redução de mão-de-obra terceirizada e menores custos com armazenamento. Essa eficiência na execução dos serviços de infraestrutura contribuirá para a melhor alocação dos recursos públicos.
- Agilidade nas Obras de Recuperação e Manutenção de Vias**  
O uso do Britador Móvel proporcionará maior agilidade na execução das obras, tanto urbanas quanto rurais, uma vez que a britagem dos materiais será realizada de forma imediata e localizada, sem a necessidade de deslocamentos longos de equipamentos e materiais. Isso resultará em maior celeridade nos prazos de conclusão das obras e, consequentemente, na entrega de melhorias à população em menor tempo.
- Atenção às Demandas das Áreas Rurais e Vicinais**  
A Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá realizar a recuperação de estradas vicinais e outros acessos rurais com maior eficácia, utilizando o Britador Móvel diretamente nos locais de difícil acesso, sem a dependência de locais distantes para a produção de materiais. Essa iniciativa é crucial para a manutenção da conectividade entre a sede e as áreas rurais, melhorando o transporte e o escoamento da produção local.
- Sustentabilidade e Menor Impacto Ambiental**  
A utilização do Britador Móvel reduzirá a necessidade de extração de grandes volumes de material de britagem em locais distantes e o transporte desses materiais até o local das obras. Isso minimizará os impactos ambientais relacionados ao transporte de materiais e ao desgaste das vias públicas utilizadas no processo, promovendo uma abordagem mais sustentável nas ações de infraestrutura.
- Atendimento às Normas Legais e Maior Transparência**  
A aquisição do Britador Móvel será realizada em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência no processo licitatório, o cumprimento das exigências legais e a observância aos princípios da Administração Pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade. Dessa forma, o município assegurará a conformidade legal e a correta aplicação dos recursos públicos.
- Aumento da Capacidade de Atendimento à População**  
Com a melhoria na infraestrutura viária proporcionada pela utilização do Britador Móvel, a população de Alta Floresta do Oeste terá acesso a melhores condições de transporte, o que resultará em um impacto positivo na mobilidade urbana e rural, na segurança viária e na qualidade de vida da comunidade.



• **Autossuficiência** na **Produção** de **Materiais**

A aquisição do Britador Móvel permitirá à Secretaria Municipal de Infraestrutura uma maior autossuficiência na produção de materiais para as obras de pavimentação e recuperação de vias. Isso proporcionará maior controle sobre os processos de execução, evitando contratempos com fornecedores externos e permitindo a realização de obras de forma mais independente e eficiente.

**10.2 Alternativas consideradas:**

- **Locação de um Britador:** Após análise, concluiu-se que, ao longo do tempo, a locação não seria vantajosa, uma vez que não garantiria a disponibilidade constante do equipamento e acarretaria custos elevados.
- **Compra de um Britador usado:** Embora viável economicamente, a aquisição de equipamentos usados apresenta riscos quanto à durabilidade e à possibilidade de maiores custos com manutenção, o que pode comprometer a operação da Secretaria.

Dessa forma, a compra de um **equipamento novo**, com garantia de fábrica e manutenção preventiva, foi a opção mais adequada para atender às necessidades da Secretaria, garantindo eficiência e confiabilidade no desempenho dos serviços.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

- 11.1 O objeto a ser contratado, não gera obrigações correlatas e ou interdependentes, exaurindo os efeitos a partir do cumprimento das obrigações entre as partes contratantes.

**12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

- 12.1 A Prefeitura Municipal, adotará todas as providências indispensáveis ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual.
- 12.2 Quanto ao produto, já estão descritos no Termo, não sendo necessária nenhuma providência a ser adotada, para esta finalidade.

**13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

- 13.1 Não foram identificados possíveis impactos ambientais decorrentes de tal prestação de evento, haja vista que sua ocorrência se dá em fornecimento de terceiros.

**14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1. O processo licitatório será conduzido com base no **critério de menor preço**, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021, considerando as condições de entrega, garantia, e assistência técnica apresentadas pelos licitantes. Os questionamentos em apreço foram respondidos de maneira assertiva ao tempo em que foram elaborados os estudos contidos neste ETP.



- 14.2. Sendo assim, se dá por encerrado o ETP, motivo pelo qual assegura a viabilidade da contratação para solução de alguns problemas.
- 14.3. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível, haja vista que são recursos necessários para esta administração, motivo pelo qual assegura a viabilidade da contratação.
- 14.4. Diante do exposto, atesta-se a viabilidade da aquisição pretendida.

## **15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

**JOEL HENRIQUE DUARTE / matrícula 5696**

Alta Floresta D'Oeste – RO, 18 de junho de 2025

### **ANEXO II**

#### **CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação. Encerrada a fase de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará dos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, o envio da Documentação de Habilitação exclusivamente via Sistema, observado o prazo limite de até 02 (duas) horas, conforme descrito no preâmbulo deste edital.

#### **HABILITAÇÃO JURIDICA:**

- a) Documentos de Identidade e do CPF do representante legal da licitante.
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão CNPJ);
- c) Contrato Social ou instrumento equivalente, em vigor; que comprove o ramo de atividade da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto do Pregão.

#### **QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal**.
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**.
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante.
- h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** (Lei nº 12.440/11).
- j) **Declaração Conjunta** conforme modelo, Anexo V deste edital e/ou **DECLARAÇÃO ÚNICA**, disponível no rol HABILITANET do sistema LICITANET.



## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

k) Não se aplica.

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Financeira expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias caso não conste o prazo de validade.

*Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n.11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;*

J) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- O Balanço Patrimonial deverá possuir:
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente;
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

## DECLARAÇÕES: (Anexo V)

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- ✓ Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ✓ Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- ✓ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- ✓ Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.
- ✓ Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos



direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- ✓ Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- ✓ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ✓ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- ✓ Que não utiliza de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- ✓ Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

## OUTRAS DISPOSIÇÕES:

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art.43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal do artigo 155 da Lei das *Licitações*, a Lei 14.133/21.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br), [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br) e [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br),



respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

**ANEXO III**  
**ESTIMATIVA DE CUSTOS**  
**(Relação de Itens)**





| ITE<br>M | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND. | QNT | VALOR<br>UND | VALOR<br>TOTAL |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|--------------|----------------|
| 1        | <p><b>Britador Móvel de Mandíbula:<br/>Modelo: 62X40</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Alimentador: Dimensões de 620 de largura por 400mm de comprimento, estrutura fabricada em aço SAE 1020, com espessura de 50mm, sem soldas, portanto, sem tensões residuais, boca de saída queixo produzida em aço fundido normalizando, o qual é suportado por (04) quatro rolamentos, auto compensadores, mandíbulas fabricadas em liga de manganês.</li><li>Capacidade de Produção: 15 a 50 m³/hora, capacidade de produção é de 25 a 72 ton/h, Dimensões (HxLxC):1679x 1205×1760(mm), Rotação do Volante de Inércia: 300 rpm, Regulagem de posição fechada das mandíbulas variando de 1" a 4" – Parte frontal, traseira da carcaça e queixo totalmente fundidos, União entre placas laterais, traseira e frontal através de parafusos – Diâmetro do volante de no mínimo 950 mm.</li><li>Motor diesel: Rot. máximo: 1500 Rpm, Pot. No min.: 99 CV, Peso: 520 Kg (seco), Refrigeração do Motor é realizado a água por convecção. Acoplado sistema de refrigeração para óleo hidráulico – Modelo casca e tubo.</li><li>Motor Hidráulico: Torque: 305 N.m contínuo/ 390 N.m intermitente, Vazão: 75 L/min contínuo/ 90 L/min intermitente, Bomba Hidráulica Dupla: Pressão Máxima Contínua: 140 Bar, Vazão No min.: 48Cm³/Ver, Temperatura máxima de operação 80°C, Comando Hidráulico: Vazão Máxima: 100 L/m, Pressão de Trabalho: 240 Bar, Pressão Máxima: 290 Bar,</li></ul> | UND  | 1   | 1.128.333,34 | 1.128.333,34   |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>Características: Dois comandos individuais para acionamento da esteira transportadora e caixa vibratória – Manuais e com detente.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Esteira Transportadora: Correia Transportadora: de no mínimo 2 lonas, Inclinação dos roletes: 20°, Largura da Correia: 22", Roletes: Com buchas e rolamentos blindados, Características: Estrutura em perfil "U" de 60x150x60 mm e espessura de no mínimo 6 mm – comprimento total de no mínimo 6 metros, rolamentos cônicos, roletes de retorno e carga, regulagem na cabeceira de tração e retorno. Acionamento realizado via moto redutor planetário hidráulico de engrenagens cônicas.</li><li>• Silo alimentador: Capacidade do silo de no mínimo: 6 m<sup>3</sup>, Características: chapas de paredes em aço SAE 1020 com espessura de 8 mm e reforços laterais, fixados sobre pés, também de aço SAE 1020. Mesa vibratória com dimensões de no mínimo 500 mm de largura e 2000 mm de comprimento e espessura de 16 mm, mecanismo vibratório com contra pesos com acionamento via sistema hidráulico.</li><li>• Chassi: Comprimento de no mínimo: 6000 mm, Largura: 1070 mm, Características: Perfil principal "U" de 100x310x100 mm e espessura de 1/2" e perfil reforçador de 75x280x75 mm e espessura 3/8" e com dois eixos, um de rodado duplo na traseira e um de rodado simples na dianteira. Acoplados sapatas em aço SAE 1020 espessura de 8mm com regulagem de altura manual para estabilização do equipamento.</li><li>• Outras Informações: Pneus: Tamanho 900/20 ou 1000/20 ou 275, Capacidade do Tanque Hidráulico: 140 Litros com proteção interna anti-</li></ul> |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



|  |                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | corrosão. Capacidade do Tanque Diesel em plástico de no mínimo: 80 Litros. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante e assistência técnica com atendimento no prazo máximo de 48 horas quando chamado. |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

Valor Máximo : R\$ 1.128.333,34 (Um Milhão, Cento e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos).

**Atenção:** Para preenchimento da Proposta (Anexo IV) deve-se seguir estritamente esta ordem e numeração dos itens, facultando ao licitante participar **apenas dos itens** de seu interesse.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Os interessados podem apresentar proposta para quaisquer dos **ITENS/LOTES** de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.
- 1.2 Independentemente de o critério de julgamento ser pelo valor do **ITEM**, do **LOTE**, ou **GLOBAL**, os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração, deverá ser retificado ou será desclassificado.
- 1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À  
PREFEITURA DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....  
PROCESSO Nº.....

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Declaramos que o [e-mail](#) informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto à Prefeitura de Alta Floresta D Oeste-RO.



Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

| ITEM        | DESCRIÇÃO | QTD | UND | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------|-----------|-----|-----|-------|-------------|-------------|
|             |           |     |     |       |             |             |
|             |           |     |     |       |             |             |
|             |           |     |     |       |             |             |
| VALOR TOTAL |           |     |     |       |             |             |

**Atenção:** O preenchimento desta proposta deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos, incluindo a Marca (quando houver) sob pena de invalidação da proposta.

**Poderá ainda ser utilizado o relatório de Proposta Final expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório.**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados da apresentação da proposta final corrigida.

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Conforme o Termo de Referência e Edital.

As despesas relativas a eventuais trocas dos produtos por força da garantia correrão por conta da contratada.

**Declaramos, sob as penalidades da lei, que:**

O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não reconicionado(s), não remanufaturado (s) ou reciclado(s).

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro



participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Alta Floresta D'Oeste/RO antes da abertura oficial das propostas;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ /202X.

A .....(nome da empresa)....., CNPJ/MF Nº ....., sediada .....  
(endereço completo)....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail ....., Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- ✓ Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ✓ Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- ✓ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- ✓ Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.
- ✓ Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- ✓ Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- ✓ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ✓ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- ✓ Que não utiliza de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- ✓ Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data,

\_\_\_\_\_  
(Responsável legal e assinatura)

*\* Quando do não envio desta declaração, poderá ainda ser utilizado o relatório de Declaração expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório.*

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

PROC N.º 00000/2025  
PREGÃO ELETRONICO N.º 000/2025

TERMO DE CONTRATO DE Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTA  
FLORESTA D OESTE E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede e administração na Av. Brasil bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º



....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a ..... para atender as necessidades da Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXXXXXX, que serão entregues conforme as condições do anexo do Edital, PELO PERÍODO DE \_\_\_\_ (\_\_\_\_) MESES, estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM        | CÓD | DESCRIÇÃO | UND | QNT. | MARCA | V. UNT | V. TOTAL |
|-------------|-----|-----------|-----|------|-------|--------|----------|
|             |     |           |     |      |       |        |          |
|             |     |           |     |      |       |        |          |
| TOTAL GERAL |     |           |     |      |       |        |          |

2 1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data assinatura por até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, prorrogável por até \_\_\_\_ meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº ...../2025.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da aquisição é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



5.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 1/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

## 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizada em .....

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº ...../2023;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município; b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1.: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento 2025 e 2025 onde o recurso encontra-se na dotação orçamentária: Categoria Econômica n.º 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

*\* Poderão ser utilizados recursos de outros projetos/atividade caso houver necessidade*

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta D Oeste para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Alta Floresta D Oeste, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO